Medidas de Gestão e Controle para Implementação

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015

ALEXANDRE ALVES

Mestre em Gestão de Políticas Públicas, especialista em Administração Pública e Controladoria na Administração Pública, bacharel em Ciências Contábeis e Direito. Atualmente é diretor da Escola de Gestão Publica Municipal - EGEM e assessor contábil da FECAM, docente de cursos em pós-graduação, ex-secretário da Fazenda do município de Jaraguá do Sul - SC.

Conteúdo Programático

- Objetivos Gerais da IN 20
- Papel do controle interno e como se organizar para atender a IN 20
- Contas de Governo e de Gestão
- Aspectos de contas adicionais à Lei 13.019/2014, OS e OSCIP
- Exame da Gestão pelo TCE
- Modelos dos anexos de gestão e do controle Interno



OBJETIVOS GERAIS DA IN TC 20/2015

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece:

I - critérios para a organização e apresentação da prestação de contas anual de governo e contas anual de gestão dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos e detalha o conteúdo dos relatórios e demais demonstrativos indispensáveis à sua formalização;

II - normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico, a ser feita pelos gestores das unidades da Administração Pública e pelos demais responsáveis por bens e valores públicos, no âmbito estadual e municipal.

DA REMESSA DE DADOS E INFORMAÇÕES



- **Forma eletrônica e bimestral**



- **Demonstrativos contábeis gerados a partir das informações encaminhadas via sistema ao TCE e assinados eletronicamente**



- **Relatórios de Gestão e Pareceres de Conselhos digitalizados e assinados digitalmente Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**

O PAPEL DO CONTROLE INTERNO E DOS GESTORES NA ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO



"Avaliar as necessidades de controles para cada estrutura é tarefa para seus administradores. Ignorá-las é ser conivente com o que vier a acontecer."

Paulo N. Migliavacca
Controles Internos nas organizações ed. Edicta

A organização dos controles internos, por si só, não é garantia de uma gestão eficiente, mas, a ausência é a certeza de uma gestão ineficiente.

Paulo César Flores

Proposta de revisão da lei de controle interno



Definições Claras



Servidores que podem atuar



Estrutura do controle interno institucionalizada (OCSCI e OCI)



Atribuições da IN 20 precisam ser absorvidas por lei local

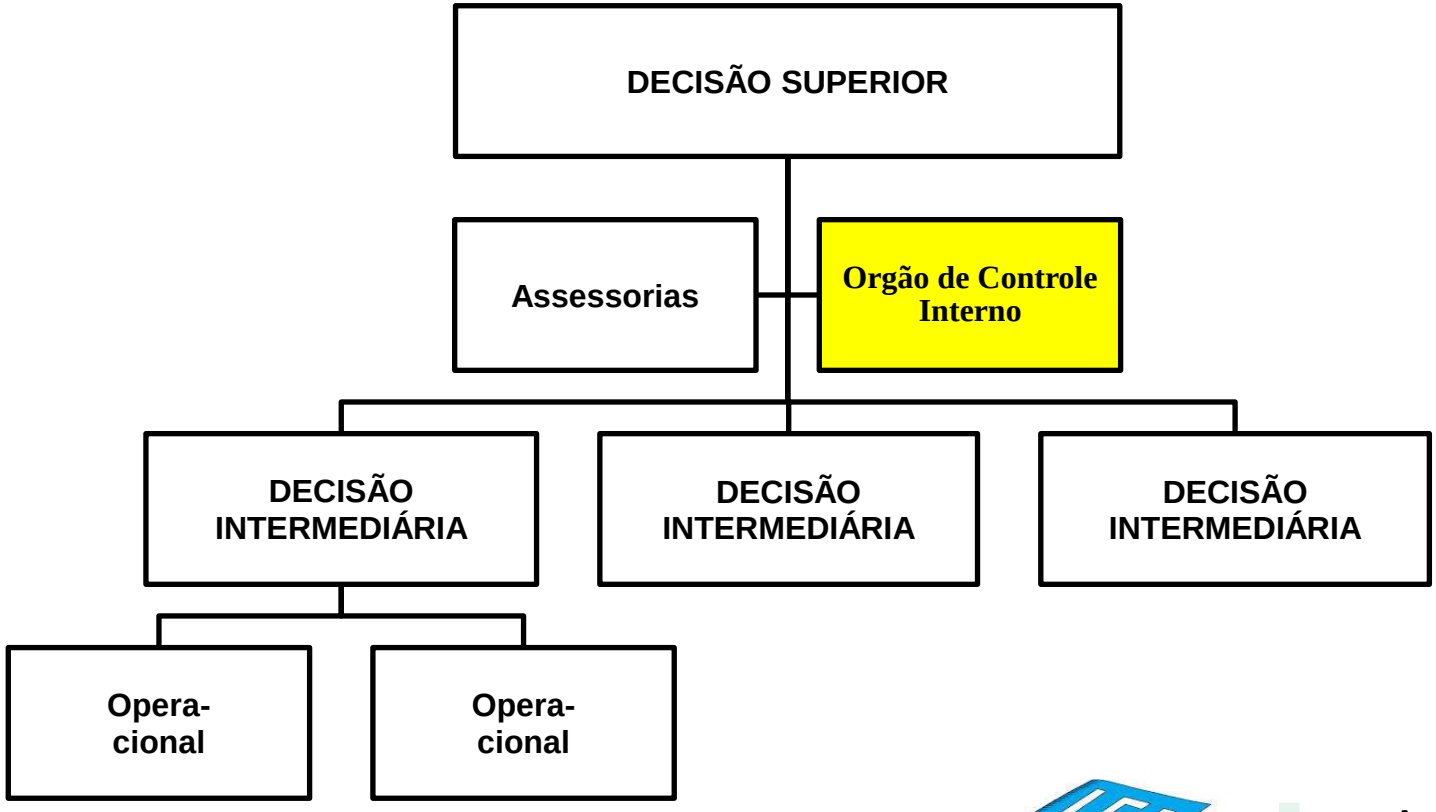


Previsão sobre os relatórios, recursos, encaminhamentos



Prerrogativas (IN) e Garantias aos servidores do controle interno

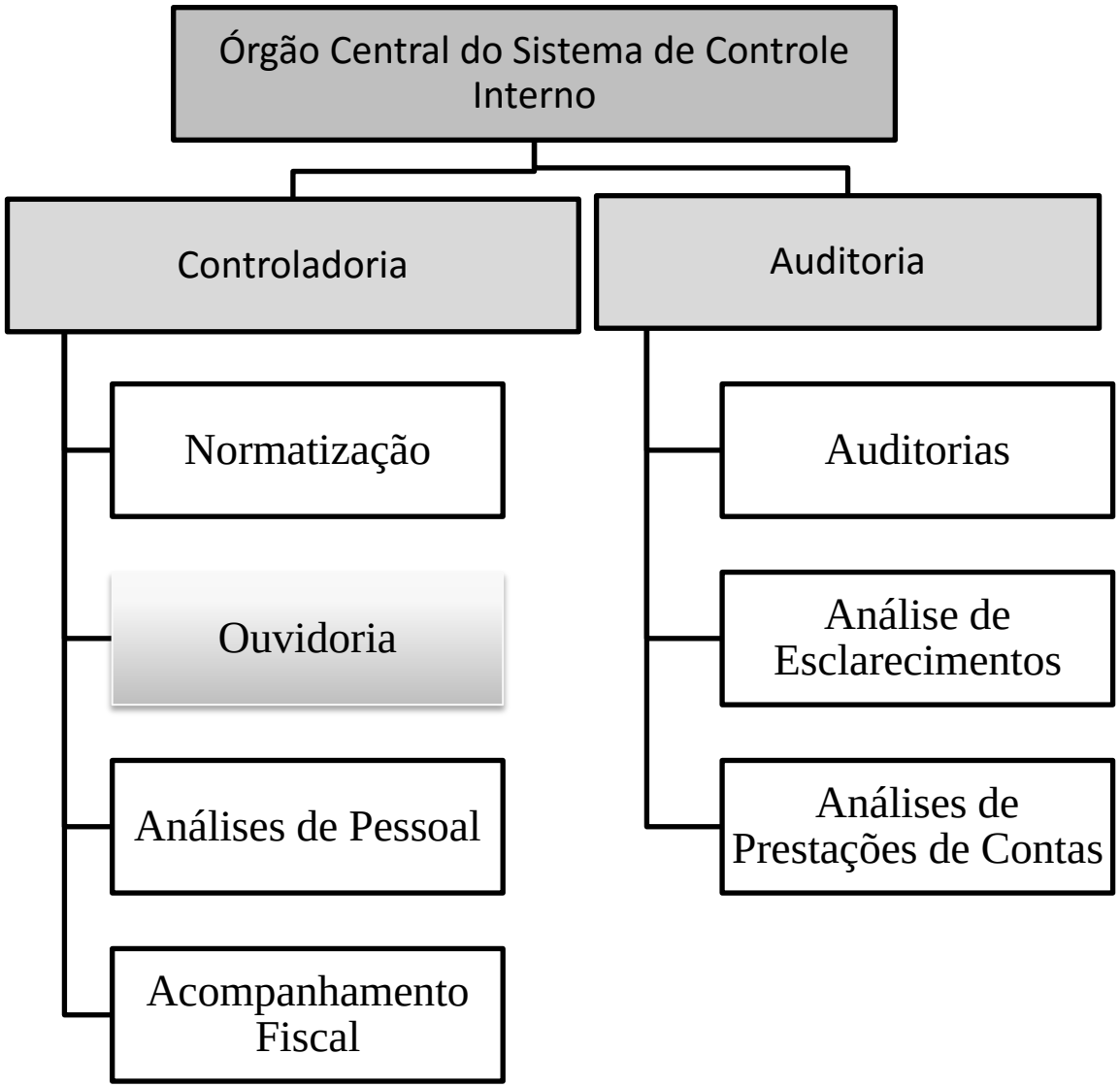
Estrutura Organizacional do Órgão/Entidade e o Controle Interno





Lei local

Sugestão de Estrutura Organizacional do Órgão de Controle Interno



Atribuições do Órgão de Controle Interno (art. 22 e 23 da IN 20)



Assessoria à gestão - Eficiência na arrecadação, Racionalização da Despesa e renúncias de receita;



Fiscalizar o cumprimento da LRF;



Acompanhar limites de gastos do Legislativo;



Tomada de Contas Especiais;

(orientar instauração, manifestar-se no processo, representar quando não for instaurada, prestar informações);



Planejar e executar auditorias



Apoiar o TCE em suas ações



Supervisionar a transparência das prestações de contas

Contas de Governo

- Prefeito
- Balanço Geral do Município
- Parecer do Conselho do Fundeb
- Parecer dos Conselhos
 1. de Saúde
 2. Dos Direitos da Criança e Adolescente
 3. De Assistência Social
 4. De Alimentação Escolar
 5. Do Idoso
- Relatório do Órgão Central de Controle Interno – Anexo II

Contas de Gestão

- Prefeitura
 Câmara de Vereadores
 Autarquias e fundações Públicas
 Empresas Públicas e Soc. Econ. Mista
 Fundos Especiais como unidade gestora
 Consórcios Públicos
 Entidades Associativas
 Entidades que firmem Contratos de Gestão
- Consórcios e RPPS possuem anexos especiais (III e VI)
- Rol dos Responsáveis: Presidente, Diretoria, colegiados, quem analisa contas, ordenadores, arrecadadores
- Demonstrações Contábeis
- Relatório de Gestão – Anexo V
- Relatórios e Pareceres de Conselhos
- **Relatório do órgão de controle interno *ou do órgão central de controle interno* – Anexo VII**

PRAZOS

Prestação de Contas do Prefeito

28/02

I – Balanço Geral do município;
II – Parecer do FUNDEB.

31/03

Relatório do OCSCI - Anexo II

30/04

Parecer dos conselhos:
Saúde, Infância e adolescente, Assist. Social, Alimentação Escolar, Idoso.

Prestação Anual de Contas

28/02

I – Rol de Responsáveis;
II – Demonstrativos Contábeis;
III – Relatório de Gestão – Anexo V

Anexo III e VI – entidades específicas;

31/03

I - Relatório de Exame da PAC – Anexo VII
II – Parecer dos Conselhos/Órgãos

Contas de Gestão

Onde?
- Sítio eletrônico próprio;
- Ou do Ente a que se vincula.

Quando?
- Até 10/05 do ano subsequente: Empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pelo Município;
- Até 31/03 do ano subsequente: para os demais órgãos e entidades.

Como?
- Por meio de link de acesso a partir da página inicial do portal das unidades jurisdicionadas.

Prazo?
- 5 anos

Acesso à Informação Municipal

Contas de Governo

LRF:

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.



Acesso à Informação Municipal

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 3o Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

Contas de Gestão

Quem assina o Relatório de Gestão?



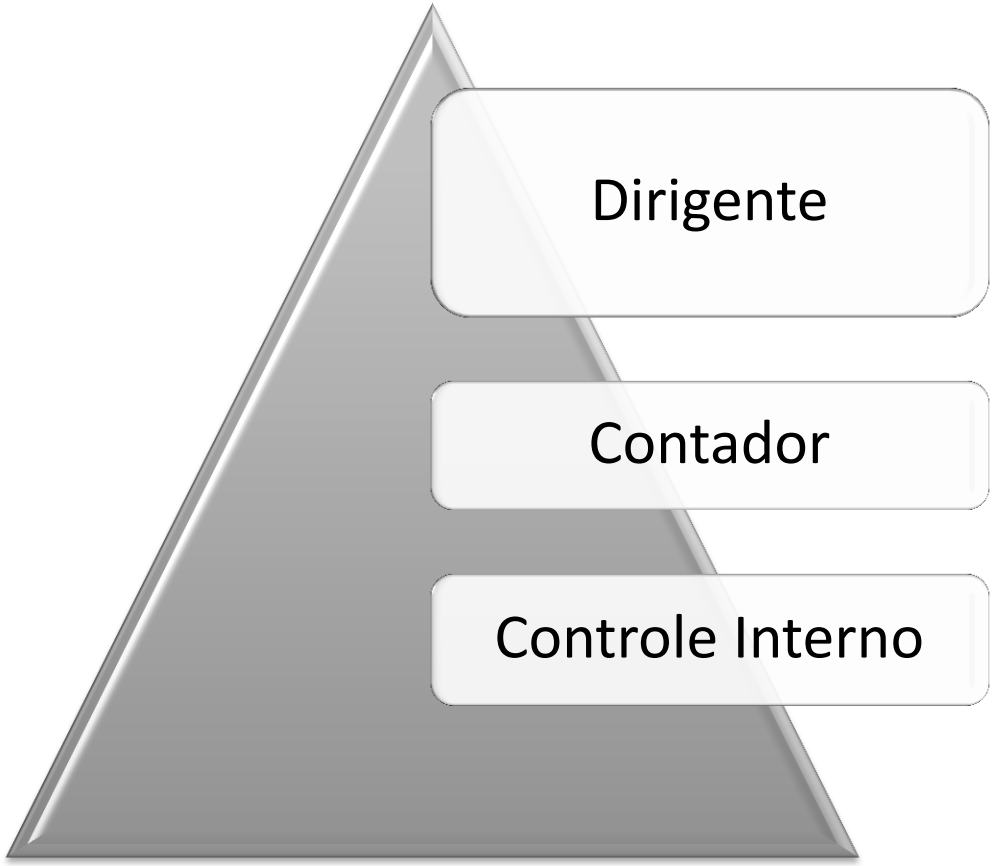
IN 20, art. 14, §3º e §4º

a) Prioritariamente pelo gestor relativo ao período da gestão

b) Em não sendo possível, pelo titular na data da sua divulgação na Internet.

Contas de Gestão

Responsabilidade pela exatidão das informações e documentos









Contas de Gestão

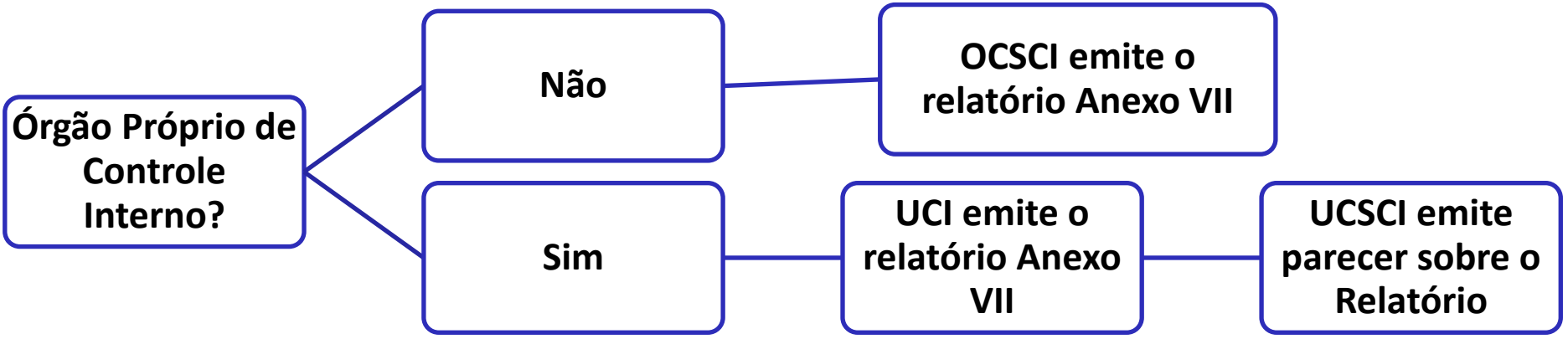


Relatório de Controle Interno: Conteúdo Anexo VII

Certificado: Declaração sobre a realização das auditorias

Parecer: Conclusões

Art. 16



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO E DO TERMO DE PARCERIA



Organização Social – Lei 9.637/98

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Lei 9.790/99

Anexo VIII e IX



Comunicar a autoridade em caso de não prestação de contas para a abertura da Tomada de Contas Especial ou informar ao TCE a não abertura



Documentos originais devem ficar à disposição do TCE na entidade



A prestação de contas deve ficar sob a guarda e responsabilidade do Controle Interno

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS

- ✓ Art. 36.
- ✓ Empenho conter o nº Contrato
- ✓ NF não pode conter descrições genéricas
- ✓ Notas de combustíveis deve conter placa, marca, Km
- ✓ Notas fiscais deve ter o comprovante de recebimento

- ✓ Despesas com publicidade: Art. 42

 I - memorial descritivo da campanha de publicidade, quando relativa a criação ou produção;
 II - cópia da autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;
 III - indicação da matéria veiculada, com menção de datas, horários e tempos de divulgação;
 IV - cópia do material impresso, em se tratando de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisiva;
 V - cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.

- ✓ Serviços Assessoria/Consultoria– Art. 43

 I - indicação dos profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação;
 II - discriminando a quantidade de horas técnicas trabalhadas, valor unitário e total;
 III - as datas da realização dos serviços para cada profissional envolvido;
 IV - produtos resultantes dos serviços, tais como relatórios, estudos, registros fotográficos, material de divulgação, medição de área contratada de stand.



O homem não teria alcançado o possível se, repetidas vezes, não tivesse tentado o impossível.

Max Weber

OBRIGADO!!!

alexandre@egem.org.br